

## ÍNDICES EXPURGADOS - IPC - IBGE

Calcula-se pela aplicação da diferença efetiva, em relação aos indexadores incluídos nas tabelas elaboradas, consoante a Resolução nº 12/94-GP, Circular nº 36/94, 52/94, 32/95, 39/95 e Provimento nº 13/95.

DISCRIMINAÇÃO	1989	1990			1991	VARIAÇÃO
	JANEIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	FEVEREIRO	TOTAL
INDEXADOR	OTN	IGP-M(FGV)	IGP-M(FGV)	IGP-M(FGV)	IGP-M(FGV)	-
PERCENTUAL	0,00%	83,95%	28,35%	5,93%	21,02%	202,67%
INDEXADOR	IPC (IBGE)	IPC (IBGE)	IPC (IBGE)	IPC (IBGE)	IPC (IBGE)	-
PERCENTUAL	42,72%	84,32%	44,80%	7,87%	21,87%	400,75%
<b>DIF. EFETIVA</b>	<b>42,72%</b>	<b>0,20%</b>	<b>12,82%</b>	<b>1,83%</b>	<b>0,70%</b>	<b>65,4442%</b>

**Observação: Tabela publicada pela Circular nº 73/97**